

3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços encontram-se fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

Ver. Caio André Pinheiro de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Moana Filomena de Jesus Amorim

FIRE ANT TECNOLOGIA DE REDE DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ n.º 35.643.484/0001-71

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 11/09/2023 12:30:39

ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL POR MOANA FILOMENA DE JESUS AMORIM - EM 11/09/2023 11:24:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D7E2471100112DAC - CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

EXTRATO DO CONTRATO 019/2023-CMM

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura predial com mão de obra exclusiva e fornecimento de material, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.0002470.

PRAZO: prazo de vigência é de 30 (trinta) dias.

VALOR: valor de R\$111.407,62 (cento e onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus - 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 33903916 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis.

SIGNATÁRIOS: EVERTON ASSIS DOS SANTOS, pela CMM e a Sra. KATHLEEN ABRAHIM MUSSA e o Sr. MARCELLO MUSSA COSTA, pela empresa MARKA REFORMAS LTDA-EPP.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 31 de agosto de 2023.

EVERTON ASSIS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus, Em Exercício